LEI MUNICIPAL Nº 2873

Autoriza doaçpø de um imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar, ao Estado do Rio Grande do Sul, um imóvel situado no Distrito de Rincpø do Segredo, neste Município, recebido por doaçpo do Sr. Jopo Paulo Rufatto e sua mulher Dona Tereza Sofia Rufatto, conforme escritura lavrada sob nº 251, folhas nº 47 do Livro nº 2, de 20 de agosto de 1976, com área de 3.000 m² (três mil metros quadrados), obedecendo as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de Anildo Mühl; ao Sul pela estrada da Colônia; e a Leste e Oeste, com terras dos doadores, fazendo parte de um todo maior de 199.600 m² (cento e noventa e nove mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel objeto da doaçpø autorizada pelo artigo anterior, destina-se para construçpo de uma unidade de ensino de 1º Grau.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpã.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 18 de julho de 1977.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal
a)IRNO ILMAR RESENER
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer